PROJETO DE LEI Nº 119/2021

“Dispõe sobre a divulgação do Disque Direitos Humanos, o Disque 100, em estabelecimentos públicos no âmbito do Município de Santa Bárbara d´Oeste”.

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica obrigatória a divulgação do Disque Direitos Humanos, o Disque 100, em estabelecimentos no âmbito do Município de Santa Bárbara d´Oeste.

DISQUE 100 Ligação Gratuita

 email:disquedireitoshumanos@sdh.gov.br

Não sofra em silêncio. Denuncie, Sigilo absoluto!

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, os estabelecimentos são os seguintes:

I- Hotéis, motéis, pousadas e outros que prestam serviços de hospedagem;

II- Bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III- Casas noturnas de qualquer natureza;

IV- Clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, cujo quadro de associados seja de livre acesso ou que promovam eventos com entrada paga;

 V- Agências de viagens e locais de transportes de massa;

 VI- Salões de beleza, casa de massagem, saunas, academias de dança, de fisiculturismo, de ginástica e atividades correlatas;

VII- Outros estabelecimentos comerciais que ofereçam serviços mediante pagamento e voltados ao mercado ou ao culto da estética pessoal;

VIII- Postos de gasolina e lojas de conveniências;

Art. 3º- Os estabelecimentos públicos especificados nesta Lei ficam obrigados a afixar cartazes em que deverá constar o seguinte texto: "VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS (VIOLÊNCIA FÍSICA, PISCICOLÓGICA, MAUS TRATOS, ABANDONO, ETC.)”! DISQUE 100.

Parágrafo Único – Os Cartazes deverão:

 I - possuir dimensões mínimas de 35 cm X 25 cm;

 II - ser legíveis com caracteres compatíveis;

 III – ser afixadas em locais de fácil visualização ao público em geral.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor após cento e vinte dias da data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de junho de 2021.

**ELIEL MIRANDA**

-vereador-

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo o “Disque Direitos Humanos ou Disque 100” que é um serviço de proteção de crianças e adolescentes com foco em violência sexual, vinculado ao Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, da SPDCA/SDH.

Trata-se de um canal de comunicação da sociedade civil com o poder público, que possibilita conhecer e avaliar a dimensão da violência contra os direitos humanos e o sistema de proteção, bem como orientar a elaboração de políticas públicas.

 A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) fez mudanças no “Disque 100” que atendia, exclusivamente, denúncias de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes dando ampliação e passou a acolher denúncias que envolvam violações de direitos de toda a população, especialmente, os Grupos Sociais Vulneráveis como pessoas em situação de rua, idosos, pessoas com deficiência e população LGBTT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais).

A violência sexual contra crianças e adolescentes não tem limite em classe social, infelizmente, atinge a todos.

Os meios de comunicações, com importante inserção na sociedade, podem ajudar a diminuir esses abusos.

Desta forma, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação desta Lei, a fim de que possamos dar ampla visão à sociedade sobre o telefone para denunciar os abusos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de junho de 2021.

**ELIEL MIRANDA**

-vereador-